



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5958, DE 14 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
5.858, DE 30 DE OUTUBRO DE  
2014 E ABRE CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
40.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.858, de 30 de outubro de 2014, que  
"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras  
providências, conforme anexo I desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$  
40.000,00, na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0211 - Planejamento Urbano

Projeto/Atividade: 1307 - Georeferenciamento Urbano e Rural

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima  
descrita.

Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante  
no art. 1º, fazem-se necessárias para que o georeferenciamento, mapeamento da cidade,  
cadastramento dos imóveis, redes pluviais e cloacais, hidráulicas e elétricas, bem como a  
criação de planta de valores do Município, regularização de Imóveis e topografia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

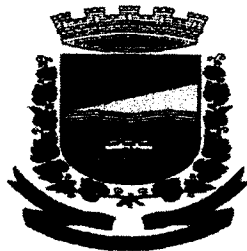
Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 051

e publicado (a)

Em 15 de Jul de 15



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

02 – GABINETE DO PREFEITO 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				
PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	VINCULADO
211	1307- Georeferenciamento Urbano e Rural	Georeferenciamento e mapeamento da cidade, cadastramento dos imóveis, redes pluviais e cloacais, hidráulicas e elétricas. Criação de planta de valores do Município. Regularização de Imóveis. Topografia.	1100 – FMDI	R\$ 40.000,00

*Handwritten signature or mark.*